



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CSL/PGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161752/2020 – PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS POR DEMANDA, PARA O “HARDWARE” COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARES DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 HORAS, NA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, LOTE 25, QUADRA 22, QUINTAS DO CALHAU - SÃO LUÍS/ MARANHÃO.

PREGOEIRA: RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CSL – PGE

Processo n. 161752/2020 – PGE

EDITAL

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL - PGE, designada pela Portaria n.º 010, de 28 de novembro de 2017, neste ato denominada de COMISSÃO, e a PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 001 de 15 de fevereiro de 2018, torna público que, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, realizará licitação, na **Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item**, para contratação da prestação de serviços técnicos especializados continuados por demanda, para o “hardware” com reposição de peças e/ou equipamentos e licenças de softwares do parque de equipamentos de informática da procuradoria geral do estado do maranhão, envolvendo manutenção corretiva e/ou preventiva com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 161752/2020 - PGE**.

O Credenciamento das Empresas ocorrerá das **09:00 horas às 09:30 do dia 18 de fevereiro de 2021**, no prédio da Procuradoria Geral do Estado, à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 22, Lote 25, s/n - Quintas do Calhau, nesta Capital. Dar-se-á início à sessão pública do Pregão às **09:00 h do dia 18 de fevereiro de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues à Comissão de Recebimento, no local, data e horário já mencionados. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no horário e local já estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços técnicos especializados continuados por demanda, para o “hardware” com reposição de peças e/ou equipamentos e licenças de softwares do parque de equipamentos de informática da procuradoria geral do estado do maranhão, envolvendo manutenção corretiva e/ou preventiva com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, Anexo I deste Edital:

- 1.1 O valor global anual estimado desta licitação é de **R\$ 573.852,28 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.
- 1.2 Conforme item 8 (oito) do Termo de Referência, o valor do menor preço por item é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Item 1	Servidores de rede	45.506,67
Item 2	Microcomputadores	240.149,29
Item 3	Impressoras	86.824,00
Item 4	Nobreaks	112.298,33
Item 5	Unidade de Armazenamento IBM DS 3512	4.813,33
Item 6	Estabilizador	21.473,33
Item 7	Scanner de mesa	62.787,33

2. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- 2.1 A sessão do pregão respeitará todas as normas referentes às medidas sanitárias destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), em obediência ao Decreto Estadual n.º 35.831, de 20 de maio de 2020, e suas modificações, fazendo-se cumprir o Plano de Retomada das Atividades da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, aprovado por meio da Portaria n.º 08, de 29 de maio de 2020.
- 2.2 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de pessoas inseridas nos grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 2.3 Somente será permitida a entrada no prédio da PGE e, conseqüentemente, a participação no pregão, de pessoas utilizando máscara de proteção individual (descartável, caseira, reutilizável, dentre outros).
- 2.4 Os interessados em participar da sessão, assim como todos os servidores do órgão, terão a sua temperatura aferida ao adentrar o local de realização da sessão de pregão, por meio de termômetros apropriados.
- 2.5 Será respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada indivíduo (servidor ou participante do pregão).
- 2.6 Somente será permitido a entrada de 01 (um) representante por licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham como atividade principal o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores da **Procuradoria Geral do Estado – PGE**;
- b) Empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 Atendendo às medidas de prevenção impostas pelo Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, a representação não poderá se dar por pessoa inserida nos grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.
- 3.1.2 Fica limitada a participação, na sessão, de apenas 01 (uma) pessoa por interessado, para evitar aglomerações no local da realização do pregão.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **Anexo II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do inciso II, art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.
- 3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.
- 3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.7 A Empresa que optar por enviar seus envelopes via correios, e que não esteja devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto, não poderá se manifestar formalmente, deixando, inclusive de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos,



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CSL/PGE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CSL/PGE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Todos os volumes deverão ser digitados e grampeados, ou encadernados, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

4.2.1. A ausência de impugnação quanto às exigências contidas neste Edital, no prazo estipulado por lei, implicará em sua total aceitação por parte da licitante.

4.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal 8.666 de, 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus **ANEXOS**, no local e horário já determinado.

4.4 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, devendo os licitantes, no ato da sessão pública, entregarem ambos os envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

4.5 Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.6 Analisadas as propostas, passa-se à fase de lances, oportunidade em que, declarado o licitante vencedor, serão abertos os envelopes indicados como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que também serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.7 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão Setorial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8 Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/PGE, será feita obrigatoriamente até às 18:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.9 Declaração, em separado, dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constata do Anexo V deste Edital.

4.10 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **ENVELOPE** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.11 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.12 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 15, § 2º, II, do Decreto Estadual nº 24.629/2008, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

- c) Preço unitário em algarismo e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreejustável.
- d) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços que demonstre a composição do preço cotado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.
- e) Indicação das características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital;
- f) Indicação do preço total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando todas as exigências constantes deste Termo de Referência para a execução do contrato;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
- h) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2 Os preços propostos serão fixos e irreejustáveis, nele devendo estar computadas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço e peças;

5.3 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do artigo 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008;

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e peças fornecidas ser executados sem quaisquer ônus adicionais.

5.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **o licitante que desejar poderá solicitar uma vistoria** no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **08:00** horas às **19:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(98) 3235-6767**.

5.7 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.8 Ao declinar da vistoria, no período determinado no parágrafo acima, o licitante não poderá realizar quaisquer alegações sobre falta de vistoria.

5.9 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço com desconto até 10% (dez por cento) inferiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com descontos em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos V, do artigo 15 do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Para efeito de julgamento do menor preço, será considerado o preço médio registrado no subitem 1.1.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências edilícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Verificando-se a discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação - CSL/PGE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.13.2. forem omissas ou que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências de habilitação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN ou por Órgão da Administração Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens “a”, “b” e “c”, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo III.

7.3.2 Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

d.1) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

- d.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Relativos ao Imóvel;
 - e.3) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.
 - e.4) As Certidões relativas ao imóvel exigidas neste item referem-se à Empresa; caso esta não possua imóvel próprio, terá que apresentar a Certidão Negativa do Imóvel onde funciona a Empresa.
- f) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS;
 - f.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei 12.440/2012, em vigor a partir de 4 de janeiro de 2012.
- h) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.
- i) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- 7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na alínea “i” do item 5.1 deste edital.
- 7.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% do valor máximo da contratação.
 - a.1) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

a.3 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.

c) O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência, especialmente no que concerne a comprovação de que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades e **prazo** com o objeto da presente licitação, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993.

7.3.6. **Outros Documentos**

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

c) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso I, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629/2008, devendo ser entregue no protocolo da Procuradoria Geral do Estado, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, nesta cidade, não tendo efeito suspensivo;

8.1.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos moldes do que dispõe o decreto supra.

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura desta, em caso de inconformismo em relação à(s) decisão(ões) do pregoeiro, nos termos do art. 15, §2º, XV e XVI, do Anexo I do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/PGE, no endereço citado no item 8.1.1, tendo efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Procurador Geral do Estado, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a PGE, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, além de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos dos art. 81 e 87, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 7 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, excetuando-se os casos previstos no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, nos quais o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor(a)/setor responsável desta da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e de acordo com a programação financeira da Instituição;

11.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Procuradoria Geral do Estado.

11.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou qualquer inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

11.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGE.

11.6 A CONTRATADA deve estar devidamente cadastrada no SIAGEM.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

12. DAS GARANTIAS

12.1. Para execução do fornecimento e respectiva distribuição, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

12.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.2.1. Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

12.2.2. Seguro Garantia.

12.2.3. Fiança Bancária.

12.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em conta bancária da CONTRATANTE, a fim de manter a atualização monetária.

12.4. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. No caso de seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

12.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

12.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A multa acima mencionada será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Unidade Gestora: 11103 - Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 110103 - Procuradoria Geral do Estado

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 4450 - Gestão do Programa

Natureza da Despesa: 3339099 - Manutenção

Subação: 2508 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro do Estado.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da PGE.

15.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

15.2. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. A PGE poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabendo reparos e indenizações por gastos feitos pelos participantes para participar desta licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

15.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

15.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

15.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

15.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

15.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

15.11. Toda e qualquer Notificação, Retificação, Esclarecimento e quaisquer informações adicionais a este instrumento, será feita mediante publicação no site da Procuradoria Geral do Estado (<http://www.pge.ma.gov.br/>) ficando este Órgão eximido de fazê-lo individualmente a cada licitante.

15.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL/PGE, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Procuradoria Geral do Estado - PGE Estado (<http://www.pge.ma.gov.br/>). Caso o Edital seja retirado na PGE, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos.

15.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2021

BARTIRA MOUSINHO LIMA
Presidente da CSL/PGE



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE “HARDWARE”.

REFERENCIAL NORMATIVO ADOTADO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto n.º 3.555/2000 – Especifica que são licitáveis mediante pregão, na área de informática, os serviços de apoio como manutenção de equipamentos e digitação;
- d) Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 4/2008;
- e) Instrução Normativa SLTI nº 4/2008 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

1. OBJETO

contratação da prestação de serviços técnicos especializados continuados por demanda, para o “hardware” com reposição de peças e/ou equipamentos e licenças de softwares do parque de equipamentos de informática da procuradoria geral do estado do maranhão, envolvendo manutenção corretiva e/ou preventiva com fornecimento de peças de reposição.

1.1. Quantitativo de Equipamentos separados por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Servidores de rede	07 Unidades
Item 2	Microcomputadores	174 Unidades
Item 3	Impressoras	24 Unidades
Item 4	Nobreaks	132 Unidades
Item 5	Unidade de Armazenamento IBM DS 3512	01 Unidade
Item 6	Estabilizador	27 Unidades
Item 7	Scanner de mesa	08 Unidades

1.2. Principais Especificações dos Equipamentos.

Item 1: Servidores de Rede

MARCA-	MODELO	CONFIGURAÇÕES BÁSICAS
IBM	SYSTEM X 3630 M4	Discos rígidos com capacidade individual de 1TB Hot Plug, interface SAS de 12Gb/s, rotação mínima de 7.200 rpm e 2,5 pol. Discos rígidos com capacidade individual de 300 GB Hot Plug (ou superior), interface SAS de 12Gb/s, rotação mínima de 15.000 rpm e 2,5 pol. Processador Intel Xeon - Quad-Core 2.2.GHz. Processador Intel Xeon ntel® Xeon® Scalable Silver 4116 (2.1GHz / 12-cores / 24 Threads / 16.5MB cache / 85W) Memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2133 MHz. Fontes de Alimentação, redundantes Hot Plug /Hot Swap com potência mínima individual de 500W.
HP	PROLIANT DL 360	
DELL	EMC R540	
IBM	V 7000	



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

		Controladora SAS (Serial Attached SCSI) de 12Gb/s, padrão PCI Express ou superior. Suporte a discos Hot Plug ou Hot Swap no padrão SAS 12G. Suporte mínimo aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Com 02 (dois) canais Internos, Memória cachê mínima de 2GB. Microsoft Windows 2008,2012 R2, 2016 Server entre outros, versões Standard, data center .
--	--	--

Item 2: Microcomputadores – Principais Modelos

MARCA	MODELO	CONFIGURAÇÕES BÁSICAS
LENOVO	THINK CENTRE	Processador i7º PLACA MÃE - DDR4 8GB DE RAM 2133MHZ 1TB DE HD
LENOVO	THINK CENTRE EDGE	Processador i5 PLACA MÃE - DDR3 4GB DE RAM 1600MHZ 1TB DE HD
LENOVO	THINK CENTRE EDGE	Processador i3 PLACA MÃE - DDR3 4GB DE RAM 1600MHZ 1TB DE HD
DATEN	DATEN	Processador Intel Pentium Cere duo, PLACA MÃE DDR2 2GB , HD 160GB,250GB e 320GB
HP	HP Compaq Pro Compaq 6005 Pro	Processador AMD Athlon II X2, PLACA MÃE DDR3 4GB 1333MHZ ou 1600MHZ, Discos 250gb ,320gb e 500gb
HP	HP PRODESK	Processador I3 PLACA MÃE - DDR3 4GB DE RAM 1600MHZ 500GB E 1TB DE HD
POSITIVO	POSITIVO MASTER	Processador i7 PLACA MÃE - DDR4 8GB 2400MHZ 1TB DE HD

Item 3: Impressoras

MARCA	MODELO
HP	HP LASER JET 3015
HP	HP PRO M452DW
RICOH	RICOH AFICIO SP 5210 SF
BROTHER	BROTHER MFC L690 2DW DCPL
XEROX	XEROX MA E5 15905
XEROX	XEROX WORK CENTER 3550
RICOH	RICOH SP 4510DN

Item 4: Nobreak – com potência de 700 VA, 1.00 VA, 1.5 VA, 2.0 VA, 2.2.VA, 3.0 VA

Item 5: Unidade de armazenamento, IBM DS 3512, configurada como sistema de armazenamento com RAID 5 (agrupamento lógico de discos), com disco de reserva quente, da marca IBM, chassi do equipamento - IBM DS 3512 -TYPE: 1746-C2A-S/N:13D25TT

Item 6: Estabilizadores de voltagem com potência de 1.0 VA, 1.2 VA,1.5 VA, 2.0 VA.

Item 7: Scanner de mesa

MARCA	MODELO
HP	ScanJet Enterprise 7500
Fujitsu	Fi- 6230Z
Brother	ADS 3600 W

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade dos serviços diários desta Procuradoria Geral do Estado, e complexidade para atendimento dos prazos processuais estipulados por lei, é indispensável que a PGE/MA mantenha em pleno funcionamento seus equipamentos de informática.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A execução do serviço ora solicitado atenderá as necessidades desta PGE/MA para conserto de dos equipamentos de informática empregados em seus serviços diários e essenciais evitando-se interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do Órgão que depende desses recursos tecnológicos.

A contratação ora solicitada justifica-se também porque esta Procuradoria não dispõe em seu quadro pessoal qualificado em manutenção de hardware para realização dos serviços ora solicitados, motivo pelo qual se faz necessária a terceirização dos serviços.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SERVIÇOS DE CHAMADO EMERGENCIAL E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

A manutenção preventiva do hardware desta Procuradoria consiste na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, substituição de peças que apresentem defeitos, que estejam gastas ou quebradas pelo uso dos equipamentos, abrangendo todos os componentes eletrônicos e mecânicos, tais como placas de vídeo, placas de rede, placas mãe, cabeças de impressão, processadores, cooler, capacitores e demais componentes do hardware descrito neste Termo de Referência:

3.1. Serviços de Manutenção Preventiva apenas para o item 1, item 2, item 3, item 7 Limpeza geral, deve ser realizada trimestralmente, com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, a escala com as datas e meses das limpezas será disponibilizada para cada ano pelo fiscal do contrato;

3.2. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;

3.3. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, etc., com regulagens e ajustes elétricos e eletrônicos dos equipamentos;

3.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, obedecendo a todos os requisitos definidos neste Termo de Referência, a contar da assinatura contratual, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.5. A manutenção preventiva se destina a manter os equipamentos em sua plena condição de funcionamento e desempenho, prevenindo a ocorrência de defeitos – reduzindo o índice de defeitos, prevenindo falhas e diminuindo o risco de horas que os equipamentos poderiam ficar inoperantes;

3.6. A manutenção corretiva equivale à execução de procedimentos destinados à eliminação de problemas identificados nos equipamentos, de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho;

3.7. As solicitações de serviços dividida por itens, serão efetuadas pela CONTRATANTE através de uma central de assistência técnica, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e deverá informar o número telefone para contato e um local fixo na cidade de São Luís para contato;

3.8. Quando da solicitação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações: código de fabricação ou número de tomo ou série do equipamento, setor do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação, número do telefone para contato.

3.9. Os serviços prestados deverão cumprir o que segue:

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contadas a partir da hora da solicitação.

b) Chamados para atendimento emergencial, em caso de defeitos apresentados em equipamentos do tipo servidor de rede deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado;

c) As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e preferencialmente, devem ser do fabricante do equipamento ou possuir todas as similaridades das peças originais;

d) As peças e componentes em substituição, instalados pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a mesmas a serem de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

e) A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, empregando sempre materiais em perfeito estado e peças novas, iguais ou semelhantes às existentes nos equipamentos, caso não seja possível deverá a CONTRATANTE ser informada para autorizar os serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ATRAVÉS DE CHAMADO AVULSO.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.1 - A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática, mediante procedimentos de manutenção corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes de cada equipamento, obedecendo às configurações estabelecidas pela Supervisão de Informática da PGE;
- 4.2 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, inclusive a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários.
- 4.3 - A manutenção corretiva mediante chamado avulso por unidade dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado;
- 4.4 - Preferencialmente, o serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado no próprio local onde se encontra instalado o equipamento;
- 4.5 - Constatada a impossibilidade ou inconveniência, pela Supervisão de Informática, para o reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para o Laboratório da Empresa, ficando o transporte do equipamento sob a responsabilidade da CONTRATADA, bem como o retorno ao local onde encontrava-se instalado;
- 4.6 - Os equipamentos do tipo microcomputadores, recolhidos ao Laboratório da CONTRATADA, deverão retornar ao local anteriormente instalado, mantendo-se a integridade dos arquivos gravados no disco rígido e a mesma configuração original dos softwares;
- 4.7 - A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e solicitar a assinatura de um servidor da Supervisão de Informática da PGE/MA;
- 4.8 - Quando não existir no mercado peça de reposição com a mesma configuração para equipamentos do tipo microcomputadores, incluindo seus componentes eletrônicos (placas, processadores, discos rígidos, etc), e uma vez havendo interesse do CONTRATANTE, poderá ser efetuada "UPGRADE" (atualização tecnológica, utilizando-se componentes eletrônicos mais modernos), devendo a nova configuração e o serviço, ser objeto de orçamento prévio, com vista à averiguação por parte da Unidade de Informática e aprovação do orçamento pela PGE/MA.
- 4.9 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- 4.10 - Quando o término do reparo do equipamento não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá suprir com outro equipamento de mesmo desempenho e configuração técnica (ou superior), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, até que o referido equipamento seja reparado;
- 4.11 - Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;
- 4.12 - As peças a serem substituídas deverão ser discriminadas separadamente da mão-de-obra e identificadas pelo número de tombo do equipamento.
- 4.13. O preço das peças a serem substituídas deverá estar na média de preços praticados no mercado local. Fica autorizado ao CONTRATANTE averiguar os preços de mercado para comprovação e, sempre que achar conveniente, adquiri-las e fornecê-las para colocação no equipamento em questão.
- 4.14. As peças usadas que forem substituídas serão devolvidas juntamente com o equipamento consertado, devidamente identificadas com o número patrimonial ou número de série do equipamento, salvo nos casos em que o orçamento seja com peças "a base de troca", com valores abaixo do preço de mercado.
- 4.15. Será fornecido pela CONTRATADA todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todos ser de primeira qualidade.
- 4.16. Em equipamentos sem defeito constatado, mediante abertura do chamado, a CONTRATADA efetuará revisão geral e limpeza do equipamento.
- 4.17. Em equipamentos com defeito constatado, cujo orçamento não foi aprovado e não houver interesse do CONTRATANTE no fornecimento das peças a CONTRATADA receberá apenas 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para a chamada.
- 4.18. Para os equipamentos que a CONTRATADA informar não ser viável o conserto deverá ser apresentado o laudo técnico informando a impossibilidade.

5. REAJUSTE E PREÇOS PRATICADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

5.1 O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-(FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2 O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

6. SOFTWARES E APLICATIVOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS

6.1. Referente aos softwares e aplicativos instalados nos microcomputadores, notebooks e servidores de rede, os mesmos serão fornecidos, em caso de formatação estritamente necessária, por esta Procuradoria Geral do Estado, para reposição, desde que previamente avisada a Supervisão de Informática sobre a necessidade de formatação do equipamento.

6.2. Cabe à contratada fazer aquisição de licenças de softwares, quando tiver necessidade de adquirir licenças ou softwares para uso das atividades e desempenho da PGE-MA, somente após ser realizado um pedido brevemente justificado da necessidade de tal aquisição, a CONTRATADA ou as CONTRATADAS devem enviar orçamento para ser pesquisado e avaliado, o orçamento com menor preço vencerá.

6.3. No caso de defeito em servidores de rede com necessidade de formatação deverá ser apresentado pela CONTRATADA o planejamento prévio para realização dos serviços, tendo-se em conta a complexidade dos equipamentos, por se tratar de equipamento ativo, todo o serviço deverá ser executado no período máximo de 05 (cinco dias úteis), a contar da data de abertura do chamado. Também neste caso todos os softwares para reinstalação nos servidores serão fornecidos pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4. Quando for necessária a formatação da máquina, a CONTRATADA deverá realizar a cópia dos arquivos de imagens e documentos, para restauração no equipamento após o conserto, entregando o equipamento com todos os arquivos restaurados.

6.5. No caso de recuperação dos dados nos equipamentos servidores, o planejamento específico deverá ser apresentado a Supervisão de Informática detalhando atividades que serão executadas para:

- a) Recuperação das unidades lógicas do equipamento;
- b) Recuperação de todos os dados das unidades lógicas;
- c) Reconfiguração dos servidores virtuais em ambiente clusterizado;
- d) Recuperação de todas as funcionalidades dos servidores virtuais incluindo a capacidade de acesso pela rede dos usuários e dispositivos da PGE/MA;
- e) Recuperação de todos os dados abrigados no servidor de banco de dados.

7. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e caso a CONTRADADA necessite levar o equipamento para conserto em seu laboratório, ficará a mesma responsável por sua guarda, vendo ressarcir esta Procuradoria no caso de perda do bem com equipamento dotado das mesma configurações e especificidades do produto que sofreu perda. Caso o equipamento tenha dados da PGE-MA, o valor dos dados será estipulado posteriormente;

7.2 O critério de pagamento da contratação no que se refere às manutenções corretivas e peças se dará mediante demanda, conforme solicitação da contratante, por meio do setor responsável.

7.3 Em relação às manutenções preventivas, o pagamento será mensal, considerando as rotinas a serem executadas, as quais deverão observar as diretrizes do presente Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Servidores de rede	07 Unidades
Item 2	Microcomputadores	174 Unidades
Item 3	Impressoras	24 Unidades
Item 4	Nobreaks	132 Unidades
Item 5	Unidade de Armazenamento IBM DS 3512	01 Unidade
Item 6	Estabilizador	27 Unidades
Item 7	Scanner de mesa	08 Unidades

Item 01: Valor da manutenção preventiva trimestral e corretiva + Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 01: Valor total

Item 02: Valor da manutenção preventiva trimestral e corretiva + Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 02: Valor total Item



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

Item 03: Valor da manutenção preventiva trimestral e corretiva + Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 03: Valor total Item

Item 04: Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 04: Valor total Item

Item 05: Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 05: Valor total Item

Item 06: Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 06: Valor total

Item 07: Valor da manutenção preventiva trimestral e corretiva Valor do Serviço + Valor das peças para o lote 07: Valor total

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação será feita no final da entrega dos serviços pela Supervisão de Informática da PGEMA e pelo Fiscal do Contrato, que será nomeado através de Portaria pela PGE/MA,

O equipamento deverá retornar ao local de origem, nas dependências da PGE/MA.

Para avaliação deve ser levando em consideração o tempo da abertura do chamado a entrega e se o serviço realizado pela a CONTRATADA de forma satisfatória.

A garantia mínima para a realização dos serviços será de 90 noventa dias contados da entrega do equipamento.

10. VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante que desejar poderá solicitar uma vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **08:00** horas às **19:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(98) 3235-6767**.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.3 Ao declinar da vistoria, no período determinado no parágrafo acima, o licitante não poderá realizar quaisquer alegações sobre falta de vistoria.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou ou está realizando o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e telefone.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo mínimo de (três dias ou 72 horas) (dependerá do tipo de serviço) o prazo máximo de trinta dias (30 dias) para defeitos complexos. Nos serviços efetuados pela CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou dos materiais por ela empregados, deverão ser reparados no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA;

13.4. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

13.5. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.6. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.7. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico do atendimento (Relatório de Serviços) onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, descrição do problema relatado pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores e a quantidade de horas trabalhadas.

13.8. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão /responsável/Fiscal pelo acompanhamento do atendimento técnico;

13.9. A CONTRATADA deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Instrução Normativa STC N° 001, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no Estado do Maranhão;

13.10. A CONTRATADA deverá Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva.

13.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.18. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos do serviço de manutenção e durante todo o período de vigência do CONTRATO;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e do Termo de Referência;

14.3 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

14.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.5 Indicar um Fiscal do Contrato, representante da CONTRATANTE, devidamente qualificado e por ela previamente designado, para acompanhar o contrato e exercer a fiscalização dos serviços prestados; exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva realização dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 14.7 Expedir as Ordens de Serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados
- 14.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.9 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA
- 14.10 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 14.11 Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção desde que devidamente identificados e respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências
- 14.12 Zelar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.13 Rejeitar, total ou parcialmente o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.14 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, inclusive para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório;

15 AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 15.1 O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 47.821,02 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos) e o valor máximo global anual é de R\$ 573.852,28 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- 15.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

16 FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, excetuando-se os casos previstos no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, nos quais o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor(a)/setor responsável desta da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e de acordo com a programação financeira da Instituição;
- 16.2 Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS, Regularidade de Situação–FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;
- 16.3 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.4 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar os serviços prestados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A PGE/MA deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 Procuradoria Geral do Estado do Maranhão localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau CEP: 65072-280, São Luís (MA).

19.1 Anexo - Salas de Dívida ativa e Contencioso Fiscal da PGE/MA localizada no prédio da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ/MA - Av. Prof. Carlos Cunha, 100 - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65076-820.

19.2 Anexo - Sala de Juizado Especial da PGE/MA – localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa - Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís - MA, CEP: 65076-905

20 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início da prestação dos serviços será contado após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do mesmo, podendo, por interesse da PGE/MA, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.1 . Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

20.2 . O contrato não poderá ser prorrogado quando:

20.2.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

20.2.2 Para tanto, a CONTRATANTE consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20.2.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3 . A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

21. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor: Unidade de Informática

Setor: Desenvolvimento de TI



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Termo de Confidencialidade e Sigilo do [prestador/EMPRESA]

O senhor (a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE-MA, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo de Referência.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da PGE-MA reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE “HARDWARE”.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PGE-MA, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista [no contrato de prestação de serviços a PGE-MA/[plano de trabalho], as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à PGE-MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PGE-MA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a PGE-MA e o signatário sem qualquer ônus para a PGE-MA. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PGE-MA, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da PGE-MA.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Luís, ____ de _____ de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

**ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A Comissão Setorial de Licitação – CSL/PGE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CSL/PGE

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 01/2021 – CSL/PGE

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO Nº 01/2021 – CSL/PGE, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

(Nome, assinatura e o n.º da
identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: PREGÃO N° 01/2021 – CSL/PGE

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....

data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO N° 01/2021 – CSL/PGE

_____ inscrita no CNPJ N° ____./0001-__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° ____-__ DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do Edital, do Pregão Presencial N° 01/2021 - PGE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís(MA), __ de _____ de 2021

(representante legal)

OBS.:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº 123/2006.

ANEXO VII

PROCESSO N.º 161752/2020 /PGE - PREGÃO Nº 01/2021/PGE

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS POR DEMANDA, PARA O “HARDWARE” COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARES DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, ENVOLVENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através de sua **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, ente da Administração Pública Direta Estadual com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.399337/0001-74 e com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado, o Sr. **RODRIGO MAIA ROCHA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão sob o nº 6469 e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 838.231.403-10, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____./0001-____, sediada na Rua _____, neste ato, representada por seu Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº ____., doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 161752/2020 - PGE, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 - PGE, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos especializados continuados por demanda, para o “hardware” com reposição de peças e/ou equipamentos e licenças de softwares do parque de equipamentos de informática da procuradoria geral do estado do maranhão, envolvendo manutenção corretiva e/ou preventiva com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, Edital do Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Tendo a empresa sido vencedora para o(s) item(ns) _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser executados da forma abaixo discriminada, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que compõe a contratação:

- 1) A manutenção preventiva do hardware desta Procuradoria consiste na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, substituição de peças que apresentem defeitos, que estejam gastas ou quebradas pelo uso dos equipamentos, abrangendo todos os componentes eletrônicos e mecânicos, tais como placas de vídeo, placas de rede, placas mãe, cabeças de impressão, processadores, cooler, capacitores e demais componentes do hardware;
- 2) Serviços de Manutenção Preventiva apenas para o item 1, item 2, item 3, item 7 Limpeza geral, deve ser realizada trimestralmente uma vez a cada 3 meses, com revisão geral dos equipamentos para verificação de



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

- possíveis defeitos, a escala com as datas e meses das limpezas será disponibilizada para cada ano pelo fiscal do contrato;
- 3) Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;
 - 4) Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, etc., com regulagens e ajustes elétricos e eletrônicos dos equipamentos;
 - 5) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, obedecendo a todos os requisitos definidos, a contar da assinatura contratual;
 - 6) A manutenção preventiva se destina a manter os equipamentos em sua plena condição de funcionamento e desempenho, prevenindo a ocorrência de defeitos – reduzindo o índice de defeitos, prevendo falhas e diminuindo o risco de horas que os equipamentos poderiam ficar inoperantes;
 - 7) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, obedecendo a todos os requisitos definidos neste Termo de Referência, a contar da assinatura contratual, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 8) As solicitações de serviços dividida por itens, serão efetuadas pela CONTRATANTE através de uma central de assistência técnica, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e deverá informar o número telefone para contato e um local fixo na cidade de São Luís para contato;
 - 9) Quando da solicitação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações: código de fabricação ou número de tombo ou série do equipamento, setor do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação, número do telefone para contato.
 - 10) Os serviços prestados deverão cumprir o que segue:
 - 10.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contadas a partir da hora da solicitação.
 - 10.2. Chamados para atendimento emergencial, em caso de defeitos apresentados em equipamentos do tipo servidor de rede deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado;
 - 10.3. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e preferencialmente, devem ser do fabricante do equipamento ou possuir todas as similaridades das peças originais;
 - 10.4. As peças e componentes em substituição, instalados pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a mesmas a serem de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.
 - 10.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, empregando sempre materiais em perfeito estado e peças novas, iguais ou semelhantes às existentes nos equipamentos, caso não seja possível deverá a CONTRATANTE ser informada para autorizar os serviços.
 - 11) A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática, mediante procedimentos de manutenção corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes de cada equipamento, obedecendo às configurações estabelecidas pela Supervisão de Informática da PGE;
 - 12) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, inclusive a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários.
 - 13) A manutenção corretiva mediante chamado avulso por unidade dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado;
 - 14) Preferencialmente, o serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado no próprio local onde se encontra instalado o equipamento;
 - 15) Constatada a impossibilidade ou inconveniência, pela Supervisão de Informática, para o reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para o Laboratório da Empresa, ficando o transporte do equipamento sob a responsabilidade da CONTRATADA, bem como o retorno ao local onde encontrava-se instalado;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

16) Os equipamentos do tipo microcomputadores, recolhidos ao Laboratório da CONTRATADA, deverão retornar ao local anteriormente instalado, mantendo-se a integridade dos arquivos gravados no disco rígido e a mesma configuração original dos softwares;

17) A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e solicitar a assinatura de um servidor da Supervisão de Informática da PGE/MA;

18) Quando não existir no mercado peça de reposição com a mesma configuração para equipamentos do tipo microcomputadores, incluindo seus componentes eletrônicos (placas, processadores, discos rígidos, etc), e uma vez havendo interesse do CONTRATANTE, poderá ser efetuada "UPGRADE" (atualização tecnológica, utilizando-se componentes eletrônicos mais modernos), devendo a nova configuração e o serviço, ser objeto de orçamento prévio, com vista à averiguação por parte da Unidade de Informática e aprovação do orçamento pela PGE/MA.

19) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

20) Quando o término do reparo do equipamento não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá suprir com outro equipamento de mesmo desempenho e configuração técnica (ou superior), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, até que o referido equipamento seja reparado;

21) Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;

22) As peças a serem substituídas deverão ser discriminadas separadamente da mão-de-obra e identificadas pelo número de tombo do equipamento.

23) O preço das peças a serem substituídas deverá estar na média de preços praticados no mercado local. Fica autorizado ao CONTRATANTE averiguar os preços de mercado para comprovação e, sempre que achar conveniente, adquiri-las e fornecê-las para colocação no equipamento em questão.

24) As peças usadas que forem substituídas serão devolvidas juntamente com o equipamento consertado, devidamente identificadas com o número patrimonial ou número de série do equipamento, salvo nos casos em que o orçamento seja com peças "a base de troca", com valores abaixo do preço de mercado.

25) Será fornecido pela CONTRATADA todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todos ser de primeira qualidade.

26) Em equipamentos sem defeito constatado, mediante abertura do chamado, a CONTRATADA efetuará revisão geral e limpeza do equipamento.

27) Em equipamentos com defeito constatado, cujo orçamento não foi aprovado e não houver interesse do CONTRATANTE no fornecimento das peças a CONTRATADA receberá apenas 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para a chamada.

28) Para os equipamentos que a CONTRATADA informar não ser viável o conserto deverá ser apresentado o laudo técnico informando a impossibilidade.

29) O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste contrato e demais documentos que envolvem a contratação e caso a CONTRADATA necessite levar o equipamento para conserto em seu laboratório, ficará a mesma responsável por sua guarda, devendo ressarcir esta Procuradoria no caso de perda do bem com equipamento dotado das mesmas configurações e especificidades do produto que sofreu perda. Caso o equipamento tenha dados da PGE-MA, o valor dos dados será estipulado posteriormente;

30) O critério de pagamento da contratação no que se refere às manutenções corretivas e peças se dará mediante demanda, conforme solicitação da contratante, por meio do setor responsável.

31) Em relação às manutenções preventivas, o pagamento será mensal, considerando as rotinas a serem executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão n.º 01/2021 – PGE, aplicando-se ao instrumento e aos casos omissos a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual n.º 24.629 de 03 de outubro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente contrato, vinculando as partes independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º 01/2021 – CSL/PGE, o Termo de Referência e demais anexos e a proposta de preços da CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo n.º 161752/2020- PGE.



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A CONTRANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ XXX, valor constante de sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-(FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 11103 - Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 110103 - Procuradoria Geral do Estado

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 4450 – Gestão do Programa

Natureza da Despesa: 3339099

Subação: 2508 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 30o (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, excetuando-se os casos previstos no art. 5o, §3o, da Lei 8.666/93, nos quais o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor(a)/setor responsável desta da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e de acordo com a programação financeira da Instituição;

- I) O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços e/ou fornecimento pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Fica, ainda, o pagamento, vinculado a prévia conferência e aprovação pela Procuradoria Geral do Estado, dos materiais efetivamente solicitados e recebidos, de modo que à autoridade competente do órgão reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, pois os pagamentos só serão realizados quando devidamente comprovadas tais exigências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou qualquer inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a exemplo da prevista no item anterior, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGE;

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deve estar devidamente cadastrada no SIAGEM.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado pela CONTRANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXX.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados, conforme o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTA AO CEI



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.: 161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

As realizações dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionadas à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art.65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto do contrato conforme especificado e nos moldes estipulado no Termo de Referência e neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Estado;

PARÁGRAFO QUARTO: Realizar o objeto conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

PARÁGRAFO QUINTO: Executar o objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e considerando as eventuais orientações feitas pelo servidor devidamente designado pela CONTRATANTE para funcionar como fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo no prazo fixado pela CONTRATADA todas as reclamações;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Relacionar-se com a CONTRATANTE, preferencialmente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Indicar, formalmente na assinatura do contrato, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE

PARÁGRAFO DEZ: Disponibilizar números de telefone, fax e e-mail para que o CONTRATANTE possa fazer as solicitações das manutenções, caso necessário;

PARÁGRAFO ONZE: Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados no presente Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

PARÁGRAFO DOZE: Apresentar no prazo fixado pela CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

PARÁGRAFO TREZE: Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;

PARÁGRAFO QUATORZE: Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUINZE: Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Permitir, durante a vigência do contrato, após prévia notificação e autorização expressa, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da execução do objeto, desde que devidamente identificados, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço observando o aspecto quantitativo, os padrões de qualidade e segurança exigidas, através de servidor público regularmente designado para tal;

PARÁGRAFO QUINTO: Aprovar as etapas da execução dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO: Propiciar todas as medidas indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, observados as limitações impostas pelo regime jurídico administrativo, atentando, em especial, para as normas da licitação e o respectivo contrato;

PARÁGRAFO NONO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

PARÁGRAFO DEZ: Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

PARÁGRAFO ONZE: Receber, conferir e atestar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando apresentadas na forma da lei e prestado o serviço na forma do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DOZE: Disponibilizar informações sobre os fatos pertinentes ao objeto a ser executado;

PARÁGRAFO TREZE: Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUATORZE: Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor público especialmente indicado para essa finalidade, a execução do objeto de acordo com o contrato, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/9, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das providências cabíveis;

PARÁGRAFO QUINZE: O servidor público especialmente indicado para acompanhamento da execução do contrato deverá registrar todas as eventuais ocorrências violadoras do ajuste firmado entre as partes.

PARÁGRAFO DEZESSEIS: Exigir o efetivo cumprimento das disposições deste instrumento, bem como aplicar as penalidades por descumprimento contratual.

PARÁGRAFO DEZESSETE: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZOITO: Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

CLÁUSULA DOZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 serão efetuados por fiscal posteriormente designado.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quanto àquela disposta no art. 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Proc.:161752-2020

Fls.: _____

Rub.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima mencionada será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato. Bem como submeter-se a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência prévia e expressa da Procuradoria Geral do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar à CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da Contratante, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2021__

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador Geral do Estado

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
CPF nº

TESTEMUNHA 2
CPF nº